

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 120/1985 de 10 de Setembro

Considerando que a produção vitivinícola constitui um dos pólos de desenvolvimento do Pico e que a única cooperativa existente no sector nessa ilha tem vindo a imprimir ao seu funcionamento uma dinâmica capaz de assegurar a sua estabilização financeira, determina-se:

1. É concedido à Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico um subsídio reembolsável no montante de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos) destinado à liquidação aos seus associados dos débitos respeitantes às campanhas de 1982, 1983 e 1984, pela dotação inscrita no Capítulo 29 - Modernização das Estruturas Agrícolas, C.E. 64.00 - Activos Financeiros e Empréstimos a Médio e Longo Prazos, 01 - Diversos, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2. O reembolso será efectuado em quatro prestações anuais, iguais e sucessivas, no valor de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) cada, vencendo-se a primeira em 31.8.87.

3. Até ao integral reembolso do apoio ora concedido, a Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico fica especialmente obrigada a:

- a) Manter a contabilidade devidamente organizada;
- b) Fornecer à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas todos os elementos e informações que lhe forem solicitados e que se mostrem necessários ao acompanhamento da sua situação económico-financeira;
- c) Deduzir, nos pagamentos a efectuar aos associados com o produto do subsídio ora concedido, o valor das quotas que os mesmos tenham em dívida;
- d) Efectuar o reembolso dos subsídios anteriormente recebidos do Governo Regional, no montante total de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), em quatro prestações anuais e sucessivas, sendo as primeira e segunda de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) cada e as terceira e quarta de 1.250.000\$00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos) cada, vencendo-se a primeira em 1.3.87.

4. A falta de pagamento de qualquer das prestações previstas no presente despacho importa o vencimento de todas.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, 22 de Julho de 1985. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.